



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 564

“Autoriza O Executivo Municipal A Legitimar A Posse De Lote Que Menciona E Dá Outras Providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a legitimar o lote de nº 07, da quadra 26, de propriedade SAMUEL GONÇALVES DE AGUIAR, com as seguintes características:

- I – lote nº 07
- II – quadra 26
- III – medida de frente: 05,90 m
- IV – medida lateral esquerda: 22,00 m
- V – medida lateral direita: 22,00 m
- VI – medida de fundos 05,90 m

Parágrafo Único – A área total a ser legitimada é de 129,80m².

Art. 2º - A presente legitimação se faz de forma direta em virtude da posse há vários anos;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário;

Conceição de Ipanema, _____/_____/2002.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal